



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 493/2013 – SID 13.646.843-0
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

SEAB
Pág. 1
UCON

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 493/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, já qualificada, neste ato representado por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, e o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, representado por seu Chefe do Poder Executivo, CARLOS BENVENUTTI, em conformidade com o contido no protocolo sob nº 13.646.843-0, e com autorização estabelecida na forma do art. 2º do Decreto nº 651 5/2012, resolvem celebrar o 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 493/2013, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência com a consequente readequação do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Oitava do Convênio, para **26 de março de 2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Passa a integrar ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 30 de julho de 2015.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Carlos Benvenuti
Prefeito de Querência do Norte

